

Assunto **Re: RES: Fwd: Solicitação de esclarecimento PP 68/2020-IJÚI**  
De Priscila Leviski <priscila.leviski@ijui.rs.gov.br>  
Para Proposta - N&S <proposta@nutricao.saude.com.br>  
Data 10/08/2020 15:49  
Prioridade Mais alta

Boa tarde.

Seguem respostas:

**Perguntamos:** O pedido não será enviado por e-mail? Teremos que ir buscar pessoalmente? **sim, o pedido de empenho é enviado por e-mail.**

**Perguntamos:** Será retificado este prazo de 2 horas? Pois é inviável a troca nesse período de tempo até mesmo para um fornecedor local, que dirá para nossa empresa que fica localizada no Município de Cachoeirinha. **Não será retificado. Estes casos são muito difícil ocorrer. Até hoje não houve casos de reprovação, até porque, requisitamos as marcas dos produtos. Isto é em caso de troca de marca (não há indicada no pregão) e no envio, a empresa coloca outra que não aquela do pedido de troca.**

Qual é o endereço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social? **Rua Alvaro Chaves, 254, centro de Ijuí (próximo ao Fricke Mat. Construções).**

Não será necessária a nossa ida ao Município para protocolar o envelope se enviarmos pelo o correio? **Aceitamos o protocolo, porém, em não havendo representante legal da empresa na sessão pública, não serão aceitos lances, recursos e afins. Será aceito somente o valor da proposta enviada, nada mais.**

Dúvidas, estamos a disposição.

---

Att.

Priscila Leviski.

Diretora da Coord. de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais - COPAM  
(55)3331-8200 R-344

Em 10/08/2020 10:39, Proposta - N&S escreveu:

Bom dia,

Temos outras dúvidas:

1. No subitem 12.2 e 12.3, do edital informa:

A convocação da licitante pela Coordenadoria de Compras (COPAM) será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá **comparecer para retirar** o respectivo pedido.

A licitante convocada na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeita às sanções previstas neste edital e seus anexos.

**Perguntamos:** O pedido não será enviado por e-mail? Teremos que ir buscar pessoalmente?

1. No subitem 18.4 e 18.4.1, do edital informa:

No caso de reprovação dos produtos recebidos, a licitante deverá promover a substituição destes no prazo de **02 (duas) horas** a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

Na impossibilidade da substituição dos produtos, a licitante devolverá ao Município de Ijuí – Poder Executivo os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

**Perguntamos:** Será retificado este prazo de 2 horas? Pois é inviável a troca nesse período de tempo até mesmo para um fornecedor local, que dirá para nossa empresa que fica localizada no Município de Cachoeirinha.

1. Qual é o endereço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social?

1. No subitem 41.1 e 41.2 do edital informa:

A licitante que não participar da sessão de abertura da licitação **deverá protocolar** os envelopes no Setor de Protocolo da COPAM, localizado na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, impreterivelmente, até as do dia 18/08/20.

Os envelopes **poderão ser remetidos via serviço postal**, endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, os quais serão recebidos, impreterivelmente, até as 13h45min do dia 18/08/20, **a fim de ser procedido o protocolo dos** envelopes no setor indicado no item anterior.

**Perguntamos:** Não será necessária a nossa ida ao Município para protocolar o envelope se enviarmos pelo o correio?

1. Se cotado valor, acima ao de referência a proposta será desclassificada?



**De:** Priscila Leviski <priscila.leviski@ijui.rs.gov.br>

**Enviada em:** segunda-feira, 10 de agosto de 2020 09:17

**Para:** proposta@nutricaoosaude.com.br; financeiro@nutricaoosaude.com.br

**Assunto:** Re: Fwd: Solicitação de esclarecimento PP 68/2020- IJÚI

**Prioridade:** Alta

Bom dia,

Sabemos das dificuldades em relação a pandemia, mas a Lei não permite cotar mais de uma marca para os alimentos.

Porém, é possível durante o ano, se assim houver necessidade, de fazer ajustes com a Secretaria requisitante, desde que devidamente justificado através de documento competente antes da entrega do item.

As entregas são efetuadas diretamente na Secretaria requisitante.

Dúvidas, estamos a disposição.

---  
Att.

Priscila Leviski.

Diretora da Coor. de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais - COPAM